



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 277/2014

Guapirama - PR, 28 de Outubro de 2014

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.000,00	30.000,00 4393
2	4	UN	Funeral Completo	Para adulto - Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado - reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.500,00	6.000,00 4394



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

3	8	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	550,00	4.400,00 4395
4	30	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	600,00	18.000,00 4396
5	5.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	1,50	7.500,00 7397
					VALOR TOTAL	65.900,00

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port^a 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício nº 175/14

Guapirama, 10 de outubro de 2014.

Ilmo. Senhor
DIEGO VIEIRA
Departamento Municipal de Compras

Vimos por meio deste, informar Vossa Senhoria que de acordo com a LOAS – Lei Nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social e Lei que regulamenta a concessão dos mesmos neste Município, os Benefícios Eventuais (Auxílio Funeral) Seção IV, Subseção III- Dos Critérios- em seu Artigo 15 § II, a forma de concessão constitui o seguinte: " sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional vigente."

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,



CRISTIANE DE ANDRADE

DIR. DMAS

Cristiane de Andrade

Dir. Munc. Assistência Social

Decreto Nº 894/14

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <i>Malinowski e Humeniuk Ser. Fun. Ltda - ME</i> CNPJ: <i>04.653.972/0001-36</i> End: <i>Rua Brasil nº</i> Nº: <i>27</i> Bairro: <i>centro</i> Cidade: <i>Guapirama</i> Fone: <i>35731691</i>
---------------------	---

Item	Qtd.	Unidade	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	<i>1.000,00</i>	<i>30.000,00</i>
2	8	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	<i>1.500,00</i>	<i>12.000,00</i>
3	12	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	<i>550,00</i>	<i>6.600,00</i>
4	50	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	<i>600,00</i>	<i>30.000,00</i>
5	10.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	<i>1,50</i>	<i>15.000,00</i>
VALOR TOTAL						<i>93.600,00</i>

04.653.972/0001-36

Malinowski & Humeniuk
Serviços Funerários Ltda-ME

Rua: Brasil, 27
Centro - CEP 8.365-000
GUAPIRAMA - PR

Carimbo do CNPJ

GUAPIRAMA, de de 2014.



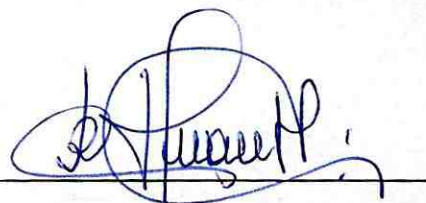
Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <u>Funerária São Antônio</u> CNPJ: <u>79.476.610/0001-16</u> End: <u>R. Benedito C. Ramalho</u> Nº: <u>240</u> Cidade: <u>Quatiguá</u>
---------------------	--

Item	Qtd.	Unidade	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.100,00	33.000,00
2	8	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.800,00	14.400,00
3	12	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	600,00	7.200,00
4	50	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	800,00	40.000,00
5	10.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	1,70	17.000,00
VALOR TOTAL						113.600,00

GUAPIRAMA, de de 2014.



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

79.476.610/0001-16

ROSILES MARINELLO FERRO - ME

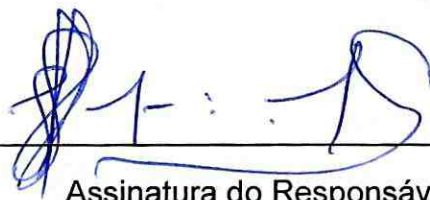
Rua Benedito Camilo Ramalho, 240
Centro - CEP 86450-000
Quatiguá - Paraná

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <u>OLSAN.</u> CNPJ: <u>03.332.387/0001-71</u> End: <u>AV. PARANÁ</u> Nº: <u>1223</u> Bairro: <u>Centro.</u> Cidade: <u>JOAQUIM-TÁVORA</u> Fone: <u>3-559-12-66.</u>
---------------------	---

Item	Qtd.	Unidade	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.100	33.000,00
2	8	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.800	14.400,00
3	12	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	600	7.200,00
4	50	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	800	40.000,00
5	10.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	1.70	17.000,00
VALOR TOTAL						111.600,00

GUAPIRAMA, de de 2014.


 Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ

03.332.387/0001-71

Oulincoln Marinello Ferro

Avenida Paraná, 1223 - Terreo
 Centro - CEP 86455-000
 Joaquim Távora - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de outubro 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL** no valor máximo de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de Outubro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários, destinados a pessoas carentes"*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

11.002.08.122.0004.2.010 – Manutenção do órgão gestor da política de assistência social

D = 1699 = 339039 – 6700 – Serviços Funerários

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

11.002.08.244.0005.2.014 – Programa de atenção integral a família -

PAIF

D = 1904 = 339039 – 6700 – Serviços Funerários

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 30 de outubro 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL** no valor máximo de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

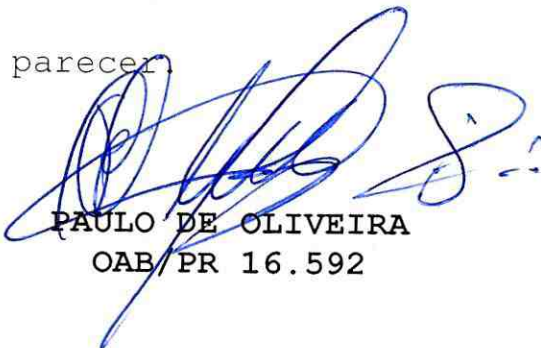
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 31 de outubro de 2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL** no valor máximo de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 04 de novembro de 2014

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 069/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2014 PROCESSO nº 103/2014

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13h30min do dia 17 de novembro de 2014, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decreto Municipal nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2014, de 21 de janeiro de 2014, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 13h30 mim do dia 17/11/2014.

DATA DE ABERTURA: dia 17/11/2014.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil de no mínimo um mês antes do certame e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

- 03.01. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **13h30min** do dia **13/11/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- mentionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03. A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.05.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 06.05.06.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2013**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica específico para este Município, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;

- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- c) Transmitir a CONTRATDA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATDA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

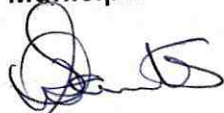
- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| - | - | - |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| j) ANEXO X | - | Minuta do contrato |

Guapirama - PR, 04 de novembro de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 103/2014

LOTE ÚNICO

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.000,00	30.000,00
2	4	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.500,00	6.000,00
3	8	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	550,00	4.400,00
4	30	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	600,00	18.000,00
5	5.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de traslado de corpo - km	1,50	7.500,00
					VALOR TOTAL	65.900,00

01.O VALOR:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

- 02.01.** A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;
- 02.02.** O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 03.02.** A prestação de serviço **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após solicitado pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar local adequado para prestação dos tais serviços
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **069/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **069/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2014. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 103/2014.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2014. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014- PROCESSO Nº 103/2014.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 103/2014.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **069/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 069/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 3.1. A prestação de serviço deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, após solicitada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2013.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 069/2014

PROCESSO 103/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL** no valor máximo de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 069/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **17 de novembro ÀS 13:30 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 04 de novembro de 2014.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 068/2014

PROCESSO 102/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 068/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 17 de novembro de 2014 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 04 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 063/2014

EXTRATO DA ATA - 073/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de outubro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LA PIRES ESTEFANUTO LTDA EPP

VALOR: R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMOBILIÁRIOS A SEREM DESTINADOS AOS VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 069/2014

PROCESSO 103/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor máximo de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 069/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 17 de novembro ÀS 13:30 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 04 de novembro de 2014.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/14 - ID.481

BARÁ - 75.442.756/0001-90

ICOS LTDA,

0001-08

DE PREÇOS DE LEITES ESPECIAIS

) MESES

IBRO DE 2014/ PP 40/2014

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/14 - ID.482

BARÁ - 75.442.756/0001-90

ICIAL LTDA,

0005-78

DE PREÇOS DE LEITES ESPECIAIS

MESES

BRO DE 2014/ PP 40/2014

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

ssão de Licitação da Câmara Municipal de Tomazina - Paraná no uso de suas mprimto a ratificação procedida pelo Presidente desta Câmara Municipal pela AO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato OBJETO: pessoa jurídica para aquisição de 01 computador para uso exclusivo da contabilidade PRESA FAVORECIDA: Empresa TARCÍSIO D. FERREIRA MELO-ME (TARCÍSIO tada por Tarcísio D. Ferreira Melo, VALOR: R\$ 1.278,90 (mil duzentos e setenta e os) Fundamentação Legal: Art.24, Inciso X da Lei 8.666/93. omazina, 04 de Novembro de 2014.

Marcia Aparecida de Freitas

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

RUA LOURENÇO ORMEZE, Nº. 105 - FONE 43 3564 2317

ATIGUÁ - PR - CNPJ 77.778.769/0001-60 CEP 86.450-000

PORTARIA nº 007/2014, de 04 de Novembro de 2014.

Súmula: Declara vacância do cargo de Vice-

Prefeito do Município de Quatigúá.

VÃO COSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ, Estado atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno:

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014

À

Prefeitura Municipal de Guapirama

REF:

Solicitação de Arquivo Digital

A empresa **Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.653.972/0001-36 e Inscrição Estadual sob o Nº. 902.44401-73, com sede à Rua Brasi, 27, centro, Guapirama, Estado do Paraná, representada neste ato por seu sócio administrador o Sr Alexandre Elias, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º. 8.156.111-7/SESP PR e Inscrito no CPF/MF sob o Nº.037.897.189-12, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar **O ARQUIVO DIGITAL DO PREGÃO 069/2014**.

Certos do deferimento do pedido, aguardamos a solicitação.

Atenciosamente


Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME
Alexandre Elias
Sócio administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 069/2014

Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 069/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 069/2014

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1. MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA** que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foi cumprida as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA**

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

AMAUURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE

Expedição: 04/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
MALINOWSKI & HUMENIUK - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA -	ALEXANDRE ELIAS	Não Especificado
		Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	65.900,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MALINOWSKI & HUMENIUK - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA -	65.900,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	65.900,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	65.900,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MALINOWSKI & HUMENIUK - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA -	65.500,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	65.900,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	65.900,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MALINOWSKI & HUMENIUK - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA -	65.500,0000	-0,61

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2014 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE

Expedição: 04/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MALINOWSKI & HUMENIUK - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA -	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO		65.900,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	FUNERAL COMPLETO - ADULTO	UND	1.000,0000	30.000,0000
2	FUNERAL COMPLETO - ADULTO (PESSOA OBESA)	UND	1.400,0000	5.600,0000
3	FUNERAL COMPLETO - CRIANÇA	UND	550,0000	4.400,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	UND	600,0000	18.000,0000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FUNERAL DE TRANSLADO DE CORPO	KM	1,5000	7.500,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	LOTE UNICO	65.900,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	MALINOWSKI & HUMENIUK - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA -	65.500,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		MALINOWSKI & HUMENIUK - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA -	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1	LOTE UNICO	65.500,0000	

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014

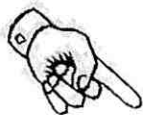
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **Alexandre Elias**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.156.111-7/SESP PR e inscrito no CPF/MF nº. 037.897.189-12, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **069/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº. **037.897.189-12**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

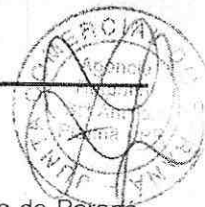
Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME

Alexandre Elias

RG: 8.156.111-7/SESP PR

CPF/MF: 037.897.189-12

Sócio administrador



Segunda Alteração do Contrato Social

Kamyla Karen Malinowski de Matos, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 059.296.179-61, Portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o Nº. 9.994.637-7/SESP PR, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 25, Centro, CEP; 86.465-00.

Nilce Humeniuk Elias, brasileira, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 112.422.038-00, Portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o Nº. 22.211.685/SESP SP, residente e domiciliada em Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Rua Benedito Alves Lara, 56, Centro, CEP; 86.455-000, únicas sócias componentes da empresa denominada **Malinowski & Humeniuk Serviços Funerários Ltda- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.653.972/0001-36, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 27, centro, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nº. 41.204649882 em data de 03 de setembro de 2001, **RESOLVEM**, neste ato efetuar a Segunda Alteração do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

- a) Da Exclusão da sócia Nilce Humeniuk Elias e Inclusão de novo sócio
- b) Da alteração da razão social
- b) Da Alteração do sócio administrador da empresa

Clausula Primeira: Do ingresso do novo sócio

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento **Alexandre Elias**, brasileiro, natural de Fartura, Estado de São Paulo, nascido aos vinte dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e três, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 037.897.189-12, Portador da Cédula de Identidade (RG) sob o Nº. 8.156.111-7/SESP PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 27, Centro, CEP: 86.465-00. Adquire 22.000 (Vinte e Duas Mil) quotas: sendo essas 22.000 (Vinte e Duas Mil) quotas de Nilce Humeniuk Elias, ficando desta forma com 73,34% (Setenta e Três e Trinta e Quatro por cento) do capital social da empresa integralizadas em moeda corrente do país.

A sócia Nilce Humeniuk Elias, declara que recebeu nesta data de Alexandre Elias o valor correspondente as suas quotas da empresa, dando totalmente quitadas, nada mais havendo a receber.

Clausula Segunda: Da nova razão social

A razão social será **Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda – ME**

Clausula Terceira: A administração da sociedade caberá ao sócio Alexandre Elias com poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Quarta: O administrador, declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de, condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nas normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Após a modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social a seguir:

Clausula Primeira: Do novo quadro societário

Kamyla Karen Malinowski de Matos, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 059.296.179-61, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o Nº. 9.994.637-7/SESP PR, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 25, Centro, CEP; 86.465-000.

Alexandre Elias, brasileiro, natural de Fartura, Estado de São Paulo, nascido aos vinte dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e oitenta e três, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 037.897.189-12, Portador da Cédula de Identidade (RG),



sob o Nº. 8.156.111-7/SESP SP, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 27, Centro, CEP: 86.465-000, únicos sócios componentes da empresa denominada Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.653.972/0001-36, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 27, centro, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nº. 41.204649882 em data de 03 de setembro de 2001.

Clausula Segunda: Da Razão Social e Endereço:

Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda – ME, Sede: Rua Brasil, 27, Centro, município de Guapirama, Estado do Paraná, CEP: 86.465-000.

Clausula Terceira: Do Capital Social

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididas em 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizadas em moeda corrente do País, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Nº Quotas</u>	<u>Valor</u>	<u>Participação</u>
a) Kamyla Karen Malinowski de Matos	8.000	8.000,00	26,66%
b) Alexandre Elias	22.000	22.000,00	73,34%
Total	30.000	30.000,00	100%

Clausula Quarta: O objetivo social principal será:

Prestação de Serviços Funerários - CNAE: 93.03.3/04.

Clausula Quinta: Atividades Secundárias.

Comércio Varejista de Vidros - CNAE: 47.89-0/02

Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais - CNAE: 52.493/07.

Clausula Sexta: A sociedade teve início de suas atividades em 03 de setembro de 2001 e será por prazo indeterminado.

Clausula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente.

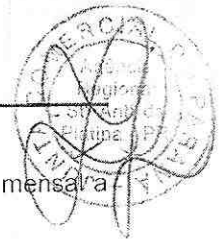
Clausula Oitava: Nos termos do Art 1.052 do Código Civil, a cada responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula Nona: A administração da sociedade caberá ao sócio Alexandre Elias com poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Décima: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de administração procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios deliberarão administrador se isso for necessário.

Clausula Décima Segunda: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Clausula Décima Terceira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma renda mensal a título de Pro-Labore, observadas as disposições pertinentes.

Clausula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada com balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quinta: O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nas normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta: Do nome de fantasia

Os sócios, em comum acordo determinaram que o nome de fantasia será *Empresa Funerária Procêu*.

Clausula Décima Sétima: Os sócios em comum acordo declaram que as cláusulas omissas no presente instrumento obedecerão as determinações da lei das sociedades Anônimas e suas posteriores alterações.

Clausula Décima Oitava: Os sócios, em comum acordo, ajustam-se que ficam impedidos de assinarem como avalistas e fiadores a terceiros mesmo como pessoas físicas, enquanto o presente contrato tiver em vigência ou em virtude de liberalidade determinada por alterações contratuais posteriores.

Clausula Décima Nona: Os sócios, em comum acordo declaram que o sócio administrador não fará o uso da firma INDIVIDUALMENTE.

Clausula Vigésima: Fica eleito o Foro de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama - PR, 18 de junho de 2013.



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

14 NOV. 2014

Em Testemunho

da Verdade

Sebastião de Souza Borges

Tabelião de Notas

1. Eudias Apa. C Louzano
RG: 8.042.284-9/SESP PR

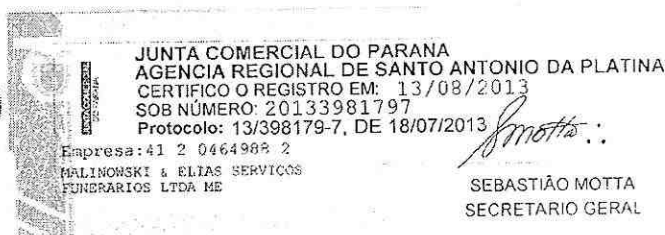
Malinowski
Karolya Karen Malinowski de Matos

Nilce Humeniuk Elias
Nilce Humeniuk Elias

Alexandre Elias
Alexandre Elias

Patricia Apa. Da Rocha
2. Patrícia Apa. Da Rocha
RG: 12.348-595-5/SESP PR

Sebastião de Souza Borges
RG: 7.758.183-3/SESP PR
RELATOR



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Vidraçaria Siqueirense Ltda - ME
CNPJ: 04.653.972/0001-36



Primeira Alteração do Contrato Social

Anice de Andrade Silva, brasileira, natural de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, casada em regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 040.392.959-86, portadora da cédula de identidade (RG) sob o nº 9.133.126-8/SESP PR, residente e domiciliada em Guapirama Estado do Paraná à Rua Brasil, 27, centro, CEP: 86.465-000.

Tarcizo Domingues da Silva, brasileiro, natural de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, casado em regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 532.467.058-87, portador da cédula de identidade (RG) sob o nº 4.516.083/SESP SP, residente e domiciliado em Guapirama Estado do Paraná à Rua Brasil, 27, centro, CEP: 86.465-000, únicos sócios componentes da empresa denominada "Vidraçaria Siqueirense Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.653.972/0001-36, com sede em Siqueira Campos, Estado do Paraná, à Marechal Deodoro da Fonseca, 508, centro, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº. 41 204649882 em data de 03 de setembro de 2001, RESOLVEM, neste ato efetuar a Primeira Alteração do Contrato Social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

- a) Da Exclusão dos sócios e Inclusão de novas sócias
- b) Da alteração da Razão Social
- c) Da alteração de endereço
- d) Da alteração do Capital Social
- e) Da alteração da Atividade Econômica Principal
- f) Da inclusão de Atividade Econômica Secundária
- g) Da alteração do Nome de Fantasia

Primeira: Do ingresso das novas sócias.

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento *Kamyla Karen Malinowski de Matos*, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº. 059.296.179-61, portadora da cédula de identidade (RG) sob o nº. 9.994.637-7/SESP PR, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 25, centro, CEP: 86.465-000, adquire 8.000 (Oito mil) quotas: sendo 6.000 (seis mil) de Anice de Andrade Silva, ficando dessa forma com 53,34 (Cinqüenta e Três e Trinta e Quatro por cento) do capital social da empresa, integralizadas em moeda corrente.

Ingressa na sociedade pelo presente instrumento *Nilce Humeniuk Elias*, brasileira, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.422.038-00, portadora da cédula de identidade (RG) sob o nº. 22.211.685/SESP SP, residente e domiciliada em Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Rua Benedito Alves de Lara, 58, centro, CEP: 86.455-000, adquire 7.000 (Sete Mil) quotas: sendo 6.850 (Seis mil, oitocentos e cinqüenta) quotas adquiridas de Anice de Andrade Silva e 150 (Cento e Cinqüenta) quotas adquiridas de Tarcizo Domingues da Silva, ficando dessa forma com 46,66% (Quarenta e seis e sessenta e seis) por cento do capital social da empresa.

Sendo que as sócias integralizam neste ato todo o capital social em moeda corrente do País. A responsabilidade das sócias é limitada a importância do capital social.

Segunda: A sócia *Kamyla Karen Malinowski de Matos*, declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de, condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nas normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Anice

Nilce

Kamyla Karen M. de Matos
Tarcizo

Vidraçaria Siqueirense Ltda – ME
CNPJ: 04.653.972/0001-36

Terceira: Da alteração da Razão Social e Endereço

A nova Razão social passa a ser: **Malinowski & Humeniuk Serviços Funerários Ltda – ME, SEDE:** Rua Brasil, 27, centro, município de Guapirama, Estado do Paraná, CEP: 86.465-000.

Quarta: Da alteração do Capital Social

A sócia **Nilce Humeniuk Elias**, brasileira, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.422.038-00, portadora da cédula de identidade (RG) sob o nº. 22.211.685/SESP SP, residente e domiciliada em Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Rua Benedito Alves de Lara, 56, centro, CEP: 86.455-000, integraliza nesta data o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em moeda corrente do país, divididos em 15.000,00 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando desta forma com capital R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) de capital social, após esta integralização o capital social total da empresa ficará assim distribuído:

<u>Sócias</u>	<u>Nº Quotas</u>	<u>Valor</u>	<u>Participação</u>
a) Kamyla Karen Malinowski de Matos	8.000	8.000,00	26,66%
b) Nilce Humeniuk Elias	22.000	22.000,00	73,34%
Total	30.000	30.000,00	100%



Quinta: Da alteração da Atividade Econômica Principal

O objetivo social principal será:

Prestação de Serviços Funerários. CNAE: 93.03.3/04

Sexta: Da inclusão de Atividade Secundária

Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais

CNAE: 52.49.3/07.

Sétima: Da alteração do Nome de Fantasia

O nome de fantasia passa a ser **Empresa Funerária Procêu**

Os sócios **Anice de Andrade Silva e Tarcizo Domingues da Silva**, DECLARAM, que receberam neste ato os valores das quotas transferidas as novas sócias:

Após a modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social a seguir:

Primeira: Do novo quadro societário

Kamyla Karen Malinowski de Matos, brasileira, natural de Curitiba, Estado do Paraná, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº. 059.296.179-61, portadora da cédula de identidade (RG) sob o nº. 9.994.637-7/SESP PR, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 25, centro, CEP: 86.465-000.

Nilce Humeniuk Elias, brasileira, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº. 112.422.038-00, portadora da cédula de identidade (RG) sob o nº. 22.211.685/SESP SP, residente e domiciliada em Joaquim Távora, Estado do Paraná, à Rua Benedito Alves de Lara, 56, centro, CEP: 86.455-000.

Segunda: Da nova Razão Social e Endereço:

Malinowski & Humeniuk Serviços Funerários Ltda – ME, SEDE: Rua Brasil, 27, centro, município de Guapirama, Estado do Paraná, CEP: 86.465-000.

Kamyla Karen Malinowski de Matos
Tarcizo Anice Nilce Humeniuk

Q @

[Handwritten signature]



Vidraçaria Siqueirenses Ltda - ME
CNPJ: 04.653.972/0001-36

Terceira: Do Capital Social

O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididas em 30.000. (Trinta Mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizadas em moeda corrente do País neste ato a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social assim distribuído.

<u>Sócios</u>	<u>Nº Quotas</u>	<u>Valor</u>	<u>Participação</u>
a) Kamyla Karen Malinowski de Matos	8.000	8.000,00	26,66%
b) Nilce Humenluk Elias	22.000	22.000,00	73,34%
Total	30.000	30.000,00	100%

Quarta: O objetivo social principal será:

Prestação de Serviços Funerários. CNAE: 93.03.3/04

Quinta: Atividade Secundária.

Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais
52.49.3/07.

CNAE:

Sexta: A sociedade teve início de suas atividades em 03 de setembro de 2001 e será por prazo indeterminado.

Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente.

Oitava: Nos termos do Art 1.052 do Código Civil, a cada responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integração do capital social.

Nona: A administração da sociedade caberá a sócia Kamyla Karen Malinowski de Matos, com poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedada no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Décima: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro as administradoras prestarão contas justificadas de administração procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, as sócias deliberarão administrador se isso for necessário.

Décima Segunda: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos as sócias.

Décima Terceira: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pro- Labore, observadas as disposições pertinentes.

Décima Quarta: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio

Kamyla Karen Malinowski de Matos
Nilce Humenluk Elias

[Handwritten signature]

Vidraçaria Siqueirense Ltda – ME
CNPJ: 04.653.972/0001-36



remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada com balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Décima Quinta: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nas normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima Sexta: Do novo nome de fantasia

As sócias, em comum acordo determinaram que o nome de fantasia será **Empresa Funerária Procêu**.

Décima Sétima: As sócias em comum acordo declaram que as cláusulas omissas no presente instrumento obedecerão as determinações da lei das sociedades Anônimas e suas posteriores alterações.

Décima Oitava: As sócias, em comum acordo, ajustam-se que ficam impedidas de assinarem como avalistas e fiadores a terceiros mesmo como pessoas físicas, enquanto o presente contrato tiver em vigência ou em virtude de liberalidade determinada por alterações contratuais posteriores.

Décima Nona: As sócias, em comum acordo declaram que os sócios administradores farão o uso da firma INDIVIDUALMENTE.

Vigésima: As sócias componentes da sociedade declaram que se enquadram na condição de Microempresa, que o valor da receita bruta não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841, de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses de inclusão relacionadas no Artigo 3º da mesma Lei.

Vigésima Primeira: Fica eleito o Fórum da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama – PR, 16 de outubro de 2006.

Anice de Andrade Silva
Anice de Andrade Silva

Tarcizo
Tarcizo Domingos da Silva

Kamyla K. M. de Matos
Kamyla Karen Malinowski de Matos

Nilce Humeniuk Elias
Nilce Humeniuk Elias

Testemunhas:

1. Lúcia Apa. Cardoso Louzano
CPF: 064.742.859-79
RG: 8.042.284-9/SESP PR

2. Odete Apa. Barbosa Saura
CPF/MF: 709.591.459-15
RG: 4.982.457-2/SESP PR



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

14 NOV. 2014

Guapirama
PR

Em Testemunha da verdade,
Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas



Vidraçaria Siqueirense Ltda
Contrato Social

1

Anice de Andrade Silva, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 46, 1º andar, centro, Portadora da cédula de Identidade (RG) Nº. 9.133.196/8/PR. e CPF/MF Nº. 040.392.959-86 e **Tarcizo Domingues da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Brasil, 46, 1º andar, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº. 4.616.083/SP e CPF/MF Nº. 532.467.058-87, R E S O L V E M, neste ato, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Nome Comercial

Nome Comercial: **Vidraçaria Siqueirense Ltda**. Nome de fantasia: **Vidraçaria Siqueirense**. Sede e Foro: **Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 502, centro - Siqueira Campos, Estado do Paraná - CEP: 84.940-000**. Prazo de Duração: **Indeterminado**. Início das atividades: **05 de setembro de 2001** Atividade Econômica Principal: **Comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras - Código de Atividade Econômica: 52.44-2/02**.

Segunda: Capital Social

O capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), dividido em 15.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, assim distribuídas: Anice de Andrade Silva - R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil, oitocentos e cinquenta reais) e Tarcizo Domingues da Silva - R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), integralizadas em moeda corrente do País neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, assim distribuídos:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
01 - Anice de Andrade Silva	99,00%	14850	R\$ 14.850,00
02 - Tarcizo Domingues da Silva	01,00%	150	R\$ 150,00
Totais.....	100,00%	15.000	R\$ 15.000,00

Terceira: Gerente

Anice de Andrade Silva. **Uso da Firma:** Individualmente. **Pro-Labore:** Somente a sócia Anice de Andrade Silva receberá a título de pro-labore quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais. **Obrigações:** proibido aval, endosso, fiança caução de favor. **Caução de gerência:** dispensado.

Quarta: Desimpedimento

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Sexta: Deliberações sociais

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Sétima: Transferência de quotas

Por consentimento dos demais sócios e decurso o prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia.

Oitava: Declaração de Microempresa

Declaramos, para fins de registro da firma como **MICROEMPRESA** que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do

Anice de Andrade Silva

Tarcizo Domingues da Silva

[Assinatura]

Vidraçaria Siqueirenses Ltda
Contrato Social

2

Art. 2º. Da Lei Federal Nº. 9.841, de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º. Daquela Lei.

Nona: Domicílio Forense

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapirama-PR, 30 de agosto de 2001

Anice de Andrade Silva
Anice de Andrade Silva

Tarcizo Domingues da Silva
Tarcizo Domingues da Silva

Testemunhas:

01- José Alcimar de Oliveira
José Alcimar de Oliveira
RG: 3.155.288-5/PR
CPF: 474.918.769-00

02- Lúcia Aparecida Cardozo
Lúcia Aparecida Cardozo
RG: 8.042.284-9/PR
CPF: 004.742.859-79

Escritório Regional de Santo Antônio
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/09/2001
SOB O NÚMERO: 41 2 0464988 2
Protocolo: 01/227011-3
TUIF RAME
SECRETÁRIO GERAL

Escritório Regional de Santo Antônio
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/09/2001
SOB O NÚMERO: 20 0 1227012 1
Protocolo: 01/227012-1
TUIF RAME
SECRETÁRIO GERAL



SERVENTIA DISTRITAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

14 NOV. 2004

Em Testemunho da verdade.

Sebastião de Souza Borges
Tabelião de Notas

Guapirama
PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MALINOWSKI E ELIAS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **04.653.972/0001-36**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Alexandre Elias, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.156.111-7/SESP PR e do CPF nº.037.897.189-12, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (☒) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (☐) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que a empresa acima qualificada, requer neste ato o direito de apresentar os documentos que estão vencidos conforme lei complementar 147/14, artigo 432 inciso 1º.

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014-



Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME

Alexandre Elias

RG: 8.156.111-7/SESP PR

CPF/MF: 037.897.189-12

Sócio administrador



Contadora

Lúcia Apa. Cardozo Louzano

Rua Primeiro de Maio, 135 centro 1º andar

Guapirama - PR CEP 86465-000

CRC: PR 049.442/O-3

04.653.972/0001-36

Malinowski & Elias
Serviços Funerários Ltda - ME

Carimbo da Empresa

Rua: Brasil, 27
Centro - CEP 86465-000
GUAPIRAMA - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


(assinatura)

Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME
Alexandre Elias
RG: 8.156.111-7/SESP PR
CPF/MF: 037.897.189-12
Sócio administrador

RUA BRASIL, 27, CENTRO, GUAPIRAMA PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL.

PROCESSO Nº 103/2014

LOTE ÚNICO

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	30	UN	Funeral Completo	Para adulto, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.000,00	30.000,00
2	4	UN	Funeral Completo	Para adulto – Pessoa Obesa, contendo: urna mortuária p/ adulto tamanho personalizado – reforçado, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório.	1.500,00	6.000,00
3	8	UN	Funeral Completo	Para Criança, contendo: urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do município e locação do velório	550,00	4.400,00
4	30	UN	Prestação de Serviço	Serviço de Tanatopraxia	600,00	18.000,00
5	5.000	KM	Prestação de Serviço	Funeral de translado de corpo - km	1,50	7.500,00
VALOR TOTAL						65.900,00

01. O VALOR:


RUA BRASIL, 27, CENTRO, GUAPIRAMA PR




O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A prestação de serviço **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** após solicitado pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.03. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.04. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar local adequado para prestação dos tais serviços

03.05. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial SRP de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME, CNPJ: 04.653.972/0001-36, e CAD ICMS: , Rua Brasil, 27, centro, Guapirama PR, Fone☎43) 3573.*, CEP: 86.465-000**

Banco/conta corrente: BANCO BRADESCO – AGENCIA 1588-1 – CONTA CORRENTE : 580.638-0

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Alexandre Elias

Endereço para envio do contrato: RUA BRASIL, 27, CENTRO, GUAPIRAMA PR, CEP: 86.465000

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 069/2014.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **30(TRINTA) DIAS**, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30(trinta) dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de **12 (meses)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 06/2014.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,



Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME
Alexandre Elias
RG: 8.156.111-7/SESP PR
CPF/MF: 037.897.189-12
Sócio administrador



Proposta Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00
Processo nº: 103/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL, A SEREM REALIZADOS CONFORME NECESSIDADE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1438 - MALINOWSKI & ELIAS - SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.653.972/0001-36
Endereço: RUA BRASIL
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	FUNERAL COMPLETO - ADULTO			UND	30,00		
1	2	FUNERAL COMPLETO - ADULTO (PESSOA OBESA)			UND	4,00		
1	3	FUNERAL COMPLETO - CRIANÇA			UND	8,00		
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA			UND	30,00		
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FUNERAL DE TRANSLADO DE CORPO - KM			KM	5.000,00		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS

Dados do Representante Legal



Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome:

Cargo:

Tipo do Documento:

Documento:

Data da Impressão:

Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 14/11/2014 às 15:11:17

Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALINOWSKI & HUMENIUK - SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ: 04.653.972/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:53:57 do dia 04/08/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2010.

Código de controle da certidão: **EEFB.E5C3.A1DA.6C28**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.653.972/0001-36

Data da Emissão : 04/08/2009

Hora da Emissão : 10:53:57

Código de Controle da Certidão : EEFB.E5C3.A1DA.6C28

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 04/08/2009, com validade até 31/01/2010.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALINOWSKI & ELIAS SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Certidão nº: 66403998/2014

Expedição: 29/10/2014, às 16:14:37

Validade: 26/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALINOWSKI & ELIAS SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.653.972/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04653972/0001-36
Razão Social: MALINOWSKI E ELIAS SERVICOS FUNERARIOS LTDA ME
Nome Fantasia: EMPRESA FUNERARIA PROCEU
Endereço: RUA BRASIL 27 TERREO / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2014 a 27/11/2014

Certificação Número: 2014102916090886636888

Informação obtida em 29/10/2014, às 16:09:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014.

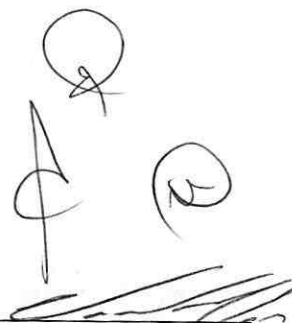
Prezados Senhores:

A Proponente **Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.653.972/0001-36**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



(assinatura)

Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME
Alexandre Elias
RG: 8.156.111-7/SESP PR
CPF/MF: 037.897.189-12
Sócio administrador



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014

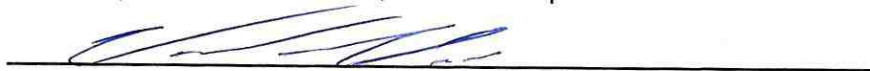
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014.

Prezados Senhores:

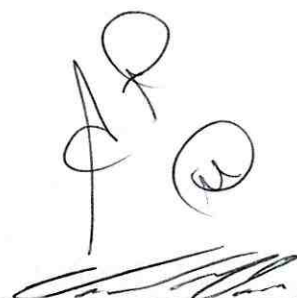
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **069/2014**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



(assinatura)

Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME
Alexandre Elias
RG: 8.156.111-7/SESP PR
CPF/MF: 037.897.189-12
Sócio administrador



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

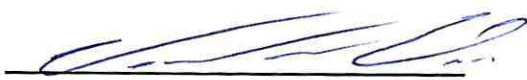
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014– PROCESSO Nº 103/2014.

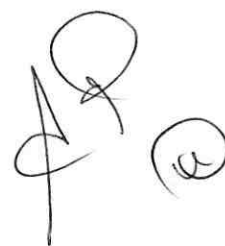
Prezados Senhores:

Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº. **04.653.972/0001-36**, com sede à Rua **Brasil, 27**, representada por seu sócio Alexandre Elias, portador da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF nº. 037.897.189-12, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014



Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME
Alexandre Elias
RG: 8.156.111-7/SESP PR
CPF/MF: 037.897.189-12
Sócio administrador





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 160/2014

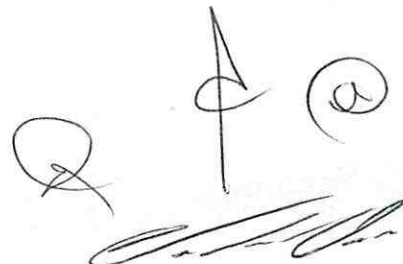
VALIDADE: 14 DE JANEIRO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa, **MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, cadastrada no **CNPJ nº 04.653.972/0001-36**, com sede a Rua Brasil, 25, centro, neste Município de Guapirama – Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 14 de novembro de 2014.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.653.972/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2001
NOME EMPRESARIAL MALINOWSKI & ELIAS SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPRESA FUNERARIA PROCEU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 27	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/11/2014** às **15:11:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90244401-73	04.653.972/0001-36	10/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MALINOWSKI & ELIAS - SERVICOS FUNERARIOS LTDA**
 Título do Estabelecimento **EMPRESA FUNERARIA PROCEU LTDA**
 Endereço do Estabelecimento **RUA BRASIL, 27 - CENTRO - CEP 86465-000**
FONE: (43) 3573-1245 - FAX: (43) 35-7312
 Município de Instalação **GUAPIRAMA - PR, DESDE 12/2006**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	059.296.179-61	KAMYL KAREN MALINOWSKI DE MATOS	SÓCIO
CPF	037.897.189-12	ALEXANDRE ELIAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/12/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90244401-73

Emitido Eletronicamente via Internet
13/11/2014 15:08:52



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ 75.443.812/0001-00
GUAPIRAMA
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná

Alvará de Licença

Exercício 2014

Nome Empresarial: **MALINOWISKI & ELIAS – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**

Nome Fantasia: **EMPRESA FUNERÁRIA PROCEU**

CPF / CNPJ: **04.653.972/0001-36**

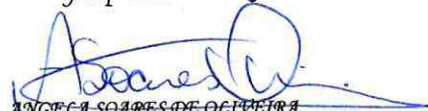
Cadastro Municipal: **177-0**

Endereço: **RUA BRASIL, 27, CENTRO, GUAPIRAMA – PR.**

Atividade: **SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS.**

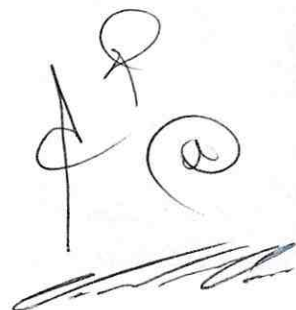
O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.

Guapirama – PR, 14 de novembro de 2014.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Válido até 31/12/2014.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 862

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.653.972/0001-36, com sede à Rua Brasil, 27, Terreo, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2014.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



Controle:
dPzYt.wpER

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

[Handwritten signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0464988-2	CNPJ 04.653.972/0001-36	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/09/2001	Data de Início de Atividade 05/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRASIL, 27, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
KAMYLE KAREN MALINOWSKI DE MATOS 059.296.179-61	8.000,00	SOCIO	Administrador
ALEXANDRE ELIAS 037.897.189-12	22.000,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 13/08/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/552645-3

CURITIBA - PR, 04 de novembro de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 103/2014.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL.

O signatário da presente, em nome da proponente **Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

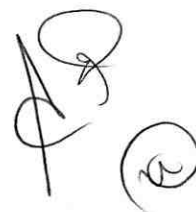
Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama PR, 12 de novembro de 2014-



Malinowski & Elias Serviços Funerários Ltda ME
Alexandre Elias
RG: 8.156.111-7/SESP PR
CPF/MF: 037.897.189-12
Sócio administrador





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12573961-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.653.972/0001-36**

Nome: **MALINOWSKI & ELIAS - SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/03/2015 - Fornecimento Gratuito



Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0009 folhas numeradas de 0001 a 0009 e servirá de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME sito a RUA BRASIL, 27, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA-PR, registrada no CRTD sob o numero 41204649882 em 03/11/2005.

CNPJ: 04.653.972/0001-36
I.E.: 9024440173

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2013

ALEXANDRE ELIAS
CPF: 03789718912
SOCIO ADMINISTRADOR

LUCIA APARECIDA CARDOZO LOUZANO
CRC: PR-049442/O-3 CPF: 004.742.859-79
CONTADOR

Lúcia Apa. Cardozo Louzano

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS	
JOAQUIM TÁVORA - PR - AV. GETÚLIO VARGAS, N. 490 - CEP 86.455-900	
FONE 043-35591787 - E-mail: sirlenetoso@uol.com.br	
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA - OFICIAL	
Protocolo Nº. 8.704 Livro A-4 - Registrado sob n. 8.341	
Apresentado para registro nesta data às fls. 067 do livro	
B-60 de Registro Integral.	
JOAQUIM TÁVORA, 17 de Novembro de 2.014	
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA - OFICIAL	
Custas VRC 300,00, RS 17,10, Selo RS 0,75, Funerjus- RS 6,25; Distribuição RS 6,67	

CRC: PR 049.442/O-3

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

KUmGD.kPANh.5nQ45

Controle:

4qhcf.zzSS

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

C.N.P.J.: 04.653.972/0001-36

Inscricao Estadual: 9024440173

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.247.848/0001-07
Joaquim Távora - PR

Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

ATIVO			
CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL	39.168,00	39.168,00	
ESTOQUES			
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	2.567,77	2.567,77	41.735,77
TOTAL DO ATIVO			41.735,77

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

C.N.P.J.: 04.653.972/0001-36

Inscricao Estadual: 9024440173

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.247.848/0001-87
Joaquim Távora - PR

Fl. 3

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A PAGAR			
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	2.567,77		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	1.056,00		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	654,00		
OUTRAS OBRIGAÇÕES	712,00	4.989,77	4.989,77
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL A SUBSCREVER	30.000,00	30.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	6.746,00	6.746,00	36.746,00
TOTAL DO PASSIVO			41.735,77

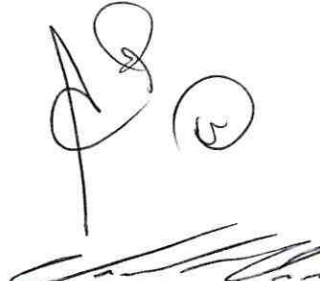
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 41.735,77 - Quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

GUAPIRAMA-PR, 31 de Dezembro de 2013.


ALEXANDRE ELIAS
CPF: 03789718912
SOCIO ADMINISTRADOR


LUCIA APARECIDA CARDOZO LOUZANO
CRC: PR-049442/O-3 CPF: 004.742.859-79
CONTADOR

Lúcia Apa. Cardozo Louzano
Rua Primeiro de Maio, 135 centro 1º andar
Guapirama PR CEP 86465-000
CRC: PR 049.442/O-3



MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

C.N.P.J.: 04.653.972/0001-36

Inscrição Estadual: 9024440173

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.247.848/0001-07
Joaquim Távora - PR

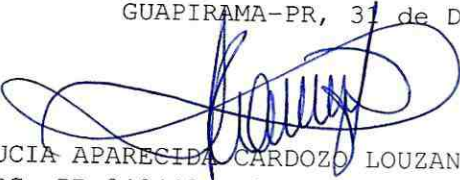
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ANALÍTICA EM 31/12/2013

(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	654,00
DAS.....	654,00
RECEITA LÍQUIDA.....	654,00
(=) PREJUÍZO BRUTO.....	654,00
(+) DESPESAS OPERACIONAIS	654,00
(-) DESPESAS COM VENDAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.464,00
HONORÁRIO CONTADORA.....	1.464,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.800,00
ALUGUEL.....	4.800,00
DESPESAS GERAIS.....	8.136,00
PRO-LABORE.....	8.136,00
RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	15.054,00
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	
OUTRAS RECEITAS.....	21.800,00
SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL.....	21.800,00
RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	6.746,00
(=) LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	6.746,00

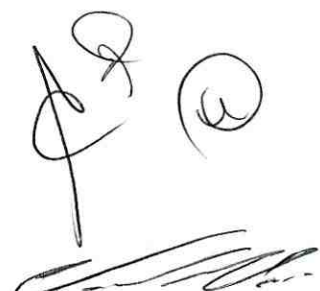
Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de
R\$ 6.746,00 - Seis mil setecentos e quarenta e seis reais conforme documentos apresentados.

GUAPIRAMA-PR, 31 de Dezembro de 2013.


ALEXANDRE ELIAS
CPF: 03789718912
SOCIO ADMINISTRADOR


LUCIA APARECIDA CARDOZO LOUZANO
CRC: PR-049442/O-3 CPF: 004.742.859-79
CONTADOR

Lúcia Apa. Cardozo Louzano
Rua Primeiro de Maio, 135 centro 1º andar
Guapirama PR CEP 86465-000
CRC: PR 049.442/O-3



MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

C.N.P.J.: 04.653.972/0001-36

Inscrição Estadual: 9024440173

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.247.848/0001-07
Joaquim Távora - PR

Fl. 5

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013

(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	6.746,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	6.746,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de
R\$ 6.746,00 - Seis mil setecentos e quarenta e seis reais conforme documentos apresentados.

GUAPIRAMA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

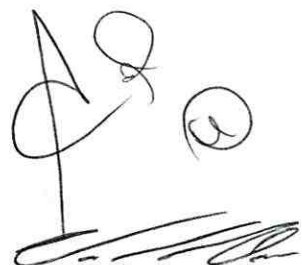


ALEXANDRE ELIAS
CPF: 03789718912
SOCIO ADMINISTRADOR



LUCIA APARECIDA CARDOZO LOUZANO
CRC: PR-049442/O-3 CPF: 004.742.859-79
CONTADOR

Lúcia Apa. Cardozo Louzano
Rua Primeiro de Maio, 135 - centro 1º andar
Guapirama - PR CEP 86465-000
CRC: PR 049.442/O-3



MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Livro Diário

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.247.848/0001-07
Joaquim Távora - PR

Fl. 6

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
02/01/2013	1.1.01.001.00001	2.3.01.002.00610		0100016	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00
31/01/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0100008	SERVIÇOS A VISTA	1.700,00
31/01/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0100009	DAS A RECOLHER	51,00
31/01/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0100010	PRO LABORE A PAGAR	678,00
31/01/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0100011	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
31/01/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0100012	HONORARIOS A PAGAR	122,00
31/01/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0100013	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
31/01/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0100014	ALUGUEL A PAGAR	400,00
31/01/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0100015	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
28/02/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0200001	SERVIÇOS A VISTA	1.200,00
28/02/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200002	DAS A RECOLHER	36,00
28/02/2013	1.1.03.001.00132	2.1.01.001.20000		0200003	COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	1.320,00
28/02/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0200004	PRO LABORE A PAGAR	678,00
28/02/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		0200005	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
28/02/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0200006	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/02/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0200007	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/02/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0200008	PAGTO DE HONORARIO	108,58
28/02/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0200009	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/02/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0200010	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/02/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0200011	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
28/03/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0300002	DAS A RECOLHER	18,00
28/03/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0300003	PRO LABORE A PAGAR	678,00
28/03/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0300005	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/03/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0300006	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/03/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0300008	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/03/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0300009	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/03/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0300010	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
31/03/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0300001	SERVIÇOS A VISTA	600,00
31/03/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		0300004	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
31/03/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0300007	PAGTO DE HONORARIO	108,58
28/04/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0400003	PRO LABORE A PAGAR	678,00
28/04/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0400005	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/04/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0400006	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/04/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0400008	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/04/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0400009	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/04/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0400010	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/04/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0400001	SERVIÇOS A VISTA	1.200,00
30/04/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400002	DAS A RECOLHER	36,00
30/04/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		0400004	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/04/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0400007	PAGTO DE HONORARIO	108,58
28/05/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0500005	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/05/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0500006	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/05/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0500008	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/05/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0500010	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/05/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0500011	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/05/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500002	DAS A RECOLHER	36,00
30/05/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		0500004	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/05/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0500007	PAGTO DE HONORARIO	108,58
31/05/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0500001	SERVIÇOS A VISTA	2.400,00
31/05/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0500003	PRO LABORE A PAGAR	678,00
28/06/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0600005	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/06/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0600006	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/06/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0600008	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/06/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0600009	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/06/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0600010	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/06/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0600001	SERVIÇOS A VISTA	1.500,00
30/06/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600002	DAS A RECOLHER	45,00
30/06/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0600003	PRO LABORE A PAGAR	678,00
30/06/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		0600004	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/06/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0600007	PAGTO DE HONORARIO	108,58
28/07/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0700005	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/07/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0700006	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/07/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0700008	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/07/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0700009	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/07/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0700010	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/07/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700002	DAS A RECOLHER	274,50
30/07/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0700003	PRO LABORE A PAGAR	678,00
30/07/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		0700004	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/07/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0700007	PAGTO DE HONORARIO	108,58
31/07/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0700001	SERVIÇOS A VISTA	9.150,00
28/08/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0800006	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Livro Diário

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.247.848/0001-07
Joaquim Távora - PR

Fl. 7

Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
28/08/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0800007	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/08/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0800010	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/08/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0800011	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/08/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0800012	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/08/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0800004	PRO LABORE A PAGAR	678,00
30/08/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		0800005	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/08/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0800008	PAGTO DE HONORARIO	108,58
31/08/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0800001	SERVIÇOS A VISTA	1.250,00
31/08/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800002	DAS A RECOLHER	37,50
31/08/2013	1.1.03.001.00132	2.1.01.001.20000		0800003	COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	782,37
28/09/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		0900005	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/09/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		0900006	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/09/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		0900008	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/09/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		0900009	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/09/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		0900010	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/09/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		0900001	SERVIÇOS A VISTA	2.200,00
30/09/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900002	DAS A RECOLHER	66,00
30/09/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		0900003	PRO LABORE A PAGAR	678,00
30/09/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		0900004	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/09/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		0900007	PAGTO DE HONORARIO	108,58
28/10/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		1000005	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/10/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		1000006	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/10/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		1000008	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/10/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		1000009	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/10/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		1000010	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/10/2013	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000002	DAS A RECOLHER	18,00
30/10/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		1000003	PRO LABORE A PAGAR	678,00
30/10/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		1000004	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/10/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1000007	PAGTO DE HONORARIO	108,58
31/10/2013	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02170		1000001	SERVIÇOS A VISTA	600,00
28/11/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		1100004	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/11/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		1100005	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/11/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		1100007	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/11/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		1100008	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/11/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		1100009	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/11/2013	1.1.03.001.00132	2.1.01.001.20000		1100001	COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	465,40
30/11/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		1100002	PRO LABORE A PAGAR	678,00
30/11/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		1100003	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/11/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1100006	PAGTO DE HONORARIO	108,58
28/12/2013	2.1.01.007.00571	2.1.01.005.00538		1200003	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58
28/12/2013	8.5.01.002.02014	2.1.01.007.00567		1200004	HONORARIOS A PAGAR	122,00
28/12/2013	2.1.01.007.00567	2.1.01.005.00530		1200006	INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42
28/12/2013	8.5.02.002.02055	2.1.01.007.00570		1200007	ALUGUEL A PAGAR	400,00
28/12/2013	2.1.01.007.00570	1.1.01.001.00001		1200008	PAGTO DE ALUGUEL	400,00
30/12/2013	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00571		1200001	PRO LABORE A PAGAR	678,00
30/12/2013	2.1.01.007.00571	1.1.01.001.00001		1200002	PAGTO DE PRO LABORE	603,42
30/12/2013	2.1.01.007.00567	1.1.01.001.00001		1200005	PAGTO DE HONORARIO	108,58
31/12/2013	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200009	Lucro do periodo	6.746,00

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

Plano de Contas

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ: 78.247.848/0001-07
Joaquim Távora - PR

Fl. 8

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.03. .		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00132	132	MERCADORIAS	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00538	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	DAS A RECOLHER	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00567	20002	HONORARIOS A PAGAR	N
2.1.01.007.00570	20005	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00571	20006	PRO LABORE A PAGAR	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.002.		CAPITAL A SUBSCREVER	N
2.3.01.002.00610	610	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	DAS	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01. .		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.01.002.02014	2014	HONORARIO CONTADORA	S
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02055	2055	ALUGUEL	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.04. .		OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.04.001.		OUTRAS RECEITAS	S
8.5.04.001.02170	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S

Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0009 folhas numeradas de 0001 a 0009 e serviu de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME sito a RUA BRASIL, 27, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA-PR, registrada no CRTD sob o numero 41204649882 em 03/11/2005.

CNPJ: 04.653.972/0001-36
I.E.: 9024440173

GUAPIRAMA, 31 de Dezembro de 2013


ALEXANDRE ELIAS
CPF: 03789718912
SOCIO ADMINISTRADOR


LUCIA APARECIDA CARDOZO LOUZANO
CRC: PR-049442/O-3 CPF: 004.742.859-79
CONTADOR

Lúcia Apa. Cardozo Louzano

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS JOAQUIM TÁVORA - PR - AV. GETÚLIO VARGAS, N. 490 - CEP 86.465-000 Fone 043-35591787 - E-mail: sirlenetoso@uol.com.br SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA - OFICIAL Protocolo Nº. 8.704 Livro A-4 - Registrado sob n. 8.341 Apresentado para registro nesta data às fls. 067 do livro B-60 de Registro Integral. JOAQUIM TÁVORA, 15 de Novembro de 2.014 SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA - OFICIAL Custas VRC 300,00, R\$ 47,10, Selo R\$ 0,75, Funrejus- R\$ 6,25; Distribuição R\$ 6,67	As Partes assinaram e reconheceram Guapirama PR CEP 86465-000 CRC: PR 049.442/O-3
--	---

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KUmGD.kPANh.5nQ45
Controle:
4qhcf.zzSS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>




Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0008 folhas numeradas de 0001 a 0008 e servirá de Razão número 3 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME sito a RUA BRASIL, 27, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA-PR, registrada no CRTD sob o numero 41204649882 em 03/11/2005.

CNPJ: 04.653.972/0001-36
I.E.: 9024440173

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2013

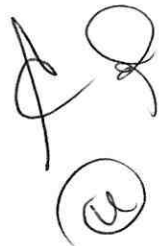


ALEXANDRE ELIAS
CPF: 03789718912
SOCIO ADMINISTRADOR



LUCIA APARECIDA CARDOZO LOUZANO
CRC: PR-049442/O-3 CPF: 004.742.859-79
CONTADOR

Lúcia Apa. Cardozo Louzano
Rua Primeiro de Maio, 135 centro 1º andar
Guapirama PR CEP 86465-000
CRC: PR 049.442/O-3




MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Razao Analitico - Exercicio: 2013

Fl 2

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
CAIXA GERAL									
1 CAIXA									
					Saldo anterior.....				0,00
02/01	610	QUOTAS DE CAPITAL	0100016		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00		30.000,00	D
31/01	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0100008		SERVIÇOS A VISTA	1.700,00		31.700,00	D
31/01	20005	ALUGUEL A PAGAR	0100015		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	31.300,00	D
28/02	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0200001		SERVIÇOS A VISTA	1.200,00		32.500,00	D
28/02	20006	PRO LABORE A PAGAR	0200005		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	31.896,58	D
28/02	20002	HONORARIOS A PAGAR	0200008		PAGTO DE HONORARIO		108,58	31.788,00	D
28/02	20005	ALUGUEL A PAGAR	0200011		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	31.388,00	D
28/03	20005	ALUGUEL A PAGAR	0300010		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	30.988,00	D
31/03	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0300001		SERVIÇOS A VISTA	600,00		31.588,00	D
31/03	20006	PRO LABORE A PAGAR	0300004		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	30.984,58	D
31/03	20002	HONORARIOS A PAGAR	0300007		PAGTO DE HONORARIO		108,58	30.876,00	D
28/04	20005	ALUGUEL A PAGAR	0400010		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	30.476,00	D
30/04	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0400001		SERVIÇOS A VISTA	1.200,00		31.676,00	D
30/04	20006	PRO LABORE A PAGAR	0400004		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	31.072,58	D
30/04	20002	HONORARIOS A PAGAR	0400007		PAGTO DE HONORARIO		108,58	30.964,00	D
28/05	20005	ALUGUEL A PAGAR	0500011		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	30.564,00	D
30/05	20006	PRO LABORE A PAGAR	0500004		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	29.960,58	D
30/05	20002	HONORARIOS A PAGAR	0500007		PAGTO DE HONORARIO		108,58	29.852,00	D
31/05	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0500001		SERVIÇOS A VISTA	2.400,00		32.252,00	D
28/06	20005	ALUGUEL A PAGAR	0600010		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	31.852,00	D
30/06	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0600001		SERVIÇOS A VISTA	1.500,00		33.352,00	D
30/06	20006	PRO LABORE A PAGAR	0600004		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	32.748,58	D
30/06	20002	HONORARIOS A PAGAR	0600007		PAGTO DE HONORARIO		108,58	32.640,00	D
28/07	20005	ALUGUEL A PAGAR	0700010		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	32.240,00	D
30/07	20006	PRO LABORE A PAGAR	0700004		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	31.636,58	D
30/07	20002	HONORARIOS A PAGAR	0700007		PAGTO DE HONORARIO		108,58	31.528,00	D
31/07	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0700001		SERVIÇOS A VISTA	9.150,00		40.678,00	D
28/08	20005	ALUGUEL A PAGAR	0800012		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	40.278,00	D
30/08	20006	PRO LABORE A PAGAR	0800005		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	39.674,58	D
30/08	20002	HONORARIOS A PAGAR	0800008		PAGTO DE HONORARIO		108,58	39.566,00	D
31/08	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0800001		SERVIÇOS A VISTA	1.250,00		40.816,00	D
28/09	20005	ALUGUEL A PAGAR	0900010		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	40.416,00	D
30/09	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	0900001		SERVIÇOS A VISTA	2.200,00		42.616,00	D
30/09	20006	PRO LABORE A PAGAR	0900004		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	42.012,58	D
30/09	20002	HONORARIOS A PAGAR	0900007		PAGTO DE HONORARIO		108,58	41.904,00	D
28/10	20005	ALUGUEL A PAGAR	1000010		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	41.504,00	D
30/10	20006	PRO LABORE A PAGAR	1000004		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	40.900,58	D
30/10	20002	HONORARIOS A PAGAR	1000007		PAGTO DE HONORARIO		108,58	40.792,00	D
31/10	2170	SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	1000001		SERVIÇOS A VISTA	600,00		41.392,00	D
28/11	20005	ALUGUEL A PAGAR	1100009		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	40.992,00	D
30/11	20006	PRO LABORE A PAGAR	1100003		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	40.388,58	D
30/11	20002	HONORARIOS A PAGAR	1100006		PAGTO DE HONORARIO		108,58	40.280,00	D
28/12	20005	ALUGUEL A PAGAR	1200008		PAGTO DE ALUGUEL		400,00	39.880,00	D
30/12	20006	PRO LABORE A PAGAR	1200002		PAGTO DE PRO LABORE		603,42	39.276,58	D
30/12	20002	HONORARIOS A PAGAR	1200005		PAGTO DE HONORARIO		108,58	39.168,00	D
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS									
132 MERCADORIAS									
					Saldo anterior.....				0,00
28/02	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	0200003		COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	1.320,00		1.320,00	D
31/08	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	0800003		COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	782,37		2.102,37	D
30/11	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	1100001		COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	465,40		2.567,77	D
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.									
20000 FORNECEDORES DIVERSOS									
					Saldo anterior.....				0,00
28/02	132	MERCADORIAS	0200003		COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO	1.320,00		1.320,00	D

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Fl. 3

Razao Analitico - Exercicio: 2013

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.									
20000 FORNECEDORES DIVERSOS									
31/08	132	MERCADORIAS	0800003		COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO		782,37		2 102,37 C
30/11	132	MERCADORIAS	1100001		COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO		465,40		2 567,77 C
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS									
530 INSS A RECOLHER									
Saldo anterior.....									0,00
31/01	20002	HONORARIOS A PAGAR	0100013		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		13,42 C
28/02	20002	HONORARIOS A PAGAR	0200009		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		26,84 C
28/03	20002	HONORARIOS A PAGAR	0300008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		40,26 C
28/04	20002	HONORARIOS A PAGAR	0400008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		53,68 C
28/05	20002	HONORARIOS A PAGAR	0500008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		67,10 C
28/06	20002	HONORARIOS A PAGAR	0600008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		80,52 C
28/07	20002	HONORARIOS A PAGAR	0700008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		93,94 C
28/08	20002	HONORARIOS A PAGAR	0800010		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		107,36 C
28/09	20002	HONORARIOS A PAGAR	0900008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		120,78 C
28/10	20002	HONORARIOS A PAGAR	1000008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		134,20 C
28/11	20002	HONORARIOS A PAGAR	1100007		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		147,62 C
28/12	20002	HONORARIOS A PAGAR	1200006		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		161,04 C
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS									
20001 INSS A RECOLHER S PRO LABORE									
Saldo anterior.....									0,00
31/01	20006	PRO LABORE A PAGAR	0100011		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		74,58 C
28/02	20006	PRO LABORE A PAGAR	0200006		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		149,16 C
28/03	20006	PRO LABORE A PAGAR	0300005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		223,74 C
28/04	20006	PRO LABORE A PAGAR	0400005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		298,32 C
28/05	20006	PRO LABORE A PAGAR	0500005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		372,90 C
28/06	20006	PRO LABORE A PAGAR	0600005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		447,48 C
28/07	20006	PRO LABORE A PAGAR	0700005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		522,06 C
28/08	20006	PRO LABORE A PAGAR	0800006		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		596,64 C
28/09	20006	PRO LABORE A PAGAR	0900005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		671,22 C
28/10	20006	PRO LABORE A PAGAR	1000005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		745,80 C
28/11	20006	PRO LABORE A PAGAR	1100004		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		820,38 C
28/12	20006	PRO LABORE A PAGAR	1200003		INSS A RECOLHER S PRO LABORE		74,58		894,96 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS									
540 DAS A RECOLHER									
Saldo anterior.....									0,00
31/01	905	DAS	0100009		DAS A RECOLHER		51,00		51,00 C
28/02	905	DAS	0200002		DAS A RECOLHER		36,00		87,00 C
28/03	905	DAS	0300002		DAS A RECOLHER		18,00		105,00 C
30/04	905	DAS	0400002		DAS A RECOLHER		36,00		141,00 C
30/05	905	DAS	0500002		DAS A RECOLHER		72,00		213,00 C
30/06	905	DAS	0600002		DAS A RECOLHER		45,00		258,00 C
30/07	905	DAS	0700002		DAS A RECOLHER		274,50		532,50 C
31/08	905	DAS	0800002		DAS A RECOLHER		37,50		570,00 C
30/09	905	DAS	0900002		DAS A RECOLHER		66,00		636,00 C
30/10	905	DAS	1000002		DAS A RECOLHER		18,00		654,00 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES									
20002 HONORARIOS A PAGAR									
Saldo anterior.....									0,00
31/01	2014	HONORARIO CONTADORA	0100012		HONORARIOS A PAGAR		122,00		122,00 C
31/01	530	INSS A RECOLHER	0100013		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		108,58 C
28/02	2014	HONORARIO CONTADORA	0200007		HONORARIOS A PAGAR		122,00		230,58 C
28/02	1	CAIXA	0200008		PAGTO DE HONORARIO		108,58		122,00 C
28/02	530	INSS A RECOLHER	0200009		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		108,58 C
28/03	2014	HONORARIO CONTADORA	0300006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		230,58 C
28/03	530	INSS A RECOLHER	0300008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA		13,42		217,16 C
31/03	1	CAIXA	0300007		PAGTO DE HONORARIO		108,58		108,58 C
28/04	2014	HONORARIO CONTADORA	0400006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		230,58 C

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Fl 4

Razao Analítico - Exercício: 2013

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
OUTRAS OBRIGAÇÕES									
20002 HONORARIOS A PAGAR									
28/04	530	INSS A RECOLHER	0400008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/04	1	CAIXA	0400007		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
28/05	2014	HONORARIO CONTADORA	0500006		HONORARIOS A PAGAR	122,00			230,58 C
28/05	530	INSS A RECOLHER	0500008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/05	1	CAIXA	0500007		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
28/06	2014	HONORARIO CONTADORA	0600006		HONORARIOS A PAGAR	122,00			230,58 C
28/06	530	INSS A RECOLHER	0600008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/06	1	CAIXA	0600007		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
28/07	2014	HONORARIO CONTADORA	0700006		HONORARIOS A PAGAR	122,00			230,58 C
28/07	530	INSS A RECOLHER	0700008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/07	1	CAIXA	0700007		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
28/08	2014	HONORARIO CONTADORA	0800007		HONORARIOS A PAGAR	122,00			230,58 C
28/08	530	INSS A RECOLHER	0800010		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/08	1	CAIXA	0800008		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
28/09	2014	HONORARIO CONTADORA	0900006		HONORARIOS A PAGAR	122,00			230,58 C
28/09	530	INSS A RECOLHER	0900008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/09	1	CAIXA	0900007		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
28/10	2014	HONORARIO CONTADORA	1000006		HONORARIOS A PAGAR	122,00			230,58 C
28/10	530	INSS A RECOLHER	1000008		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/10	1	CAIXA	1000007		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
28/11	2014	HONORARIO CONTADORA	1100005		HONORARIOS A PAGAR	122,00			230,58 C
28/11	530	INSS A RECOLHER	1100007		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/11	1	CAIXA	1100006		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
28/12	2014	HONORARIO CONTADORA	1200004		HONORARIOS A PAGAR	122,00			230,58 C
28/12	530	INSS A RECOLHER	1200006		INSS A RECOLHER S HONORARIO CONTADORA	13,42			217,16 C
30/12	1	CAIXA	1200005		PAGTO DE HONORARIO	108,58			108,58 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES									
20005 ALUGUEL A PAGAR									
Saldo anterior.....									0,00
31/01	2055	ALUGUEL	0100014		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
31/01	1	CAIXA	0100015		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/02	2055	ALUGUEL	0200010		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/02	1	CAIXA	0200011		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/03	2055	ALUGUEL	0300009		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/03	1	CAIXA	0300010		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/04	2055	ALUGUEL	0400009		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/04	1	CAIXA	0400010		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/05	2055	ALUGUEL	0500010		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/05	1	CAIXA	0500011		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/06	2055	ALUGUEL	0600009		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/06	1	CAIXA	0600010		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/07	2055	ALUGUEL	0700009		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/07	1	CAIXA	0700010		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/08	2055	ALUGUEL	0800011		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/08	1	CAIXA	0800012		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/09	2055	ALUGUEL	0900009		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/09	1	CAIXA	0900010		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/10	2055	ALUGUEL	1000009		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/10	1	CAIXA	1000010		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/11	2055	ALUGUEL	1100008		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/11	1	CAIXA	1100009		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00
28/12	2055	ALUGUEL	1200007		ALUGUEL A PAGAR	400,00			400,00 C
28/12	1	CAIXA	1200008		PAGTO DE ALUGUEL	400,00			0,00

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Fl 5

Razao Analítico - Exercício: 2013

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
OUTRAS OBRIGAÇÕES									
20006		PRO LABORE A PAGAR			Saldo anterior.....				0,00
31/01	2090	PRO-LABORE	0100010		PRO LABORE A PAGAR	678,00			678,00 C
31/01	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0100011		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			603,42 C
28/02	2090	PRO-LABORE	0200004		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.281,42 C
28/02	1	CAIXA	0200005		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			678,00 C
28/02	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0200006		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			603,42 C
28/03	2090	PRO-LABORE	0300003		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.281,42 C
28/03	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0300005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			1.206,84 C
31/03	1	CAIXA	0300004		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
28/04	2090	PRO-LABORE	0400003		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.281,42 C
28/04	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0400005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			1.206,84 C
30/04	1	CAIXA	0400004		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
28/05	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0500005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			528,84 C
30/05	1	CAIXA	0500004		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			74,58 D
31/05	2090	PRO-LABORE	0500003		PRO LABORE A PAGAR	678,00			603,42 C
28/06	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0600005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			528,84 C
30/06	2090	PRO-LABORE	0600003		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.206,84 C
30/06	1	CAIXA	0600004		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
28/07	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0700005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			528,84 C
30/07	2090	PRO-LABORE	0700003		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.206,84 C
30/07	1	CAIXA	0700004		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
28/08	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0800006		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			528,84 C
30/08	2090	PRO-LABORE	0800004		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.206,84 C
30/08	1	CAIXA	0800005		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
28/09	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	0900005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			528,84 C
30/09	2090	PRO-LABORE	0900003		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.206,84 C
30/09	1	CAIXA	0900004		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
28/10	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	1000005		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			528,84 C
30/10	2090	PRO-LABORE	1000003		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.206,84 C
30/10	1	CAIXA	1000004		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
28/11	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	1100004		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			528,84 C
30/11	2090	PRO-LABORE	1100002		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.206,84 C
30/11	1	CAIXA	1100003		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
28/12	20001	INSS A RECOLHER S PRO LABORE	1200003		INSS A RECOLHER S PRO LABORE	74,58			528,84 C
30/12	2090	PRO-LABORE	1200001		PRO LABORE A PAGAR	678,00			1.206,84 C
30/12	1	CAIXA	1200002		PAGTO DE PRO LABORE	603,42			603,42 C
CAPITAL A SUBSCREVER									
610		QUOTAS DE CAPITAL			Saldo anterior.....				0,00
02/01	1	CAIXA	0100016		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	30.000,00			30.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS									
672		LUCRO DO EXERCÍCIO			Saldo anterior.....				0,00
31/12	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	1200009		Lucro do período	6.746,00			6.746,00 C
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS									
905		DAS			Saldo anterior.....				0,00
31/01	540	DAS A RECOLHER	0100009		DAS A RECOLHER	51,00			51,00 D
28/02	540	DAS A RECOLHER	0200002		DAS A RECOLHER	36,00			87,00 D
28/03	540	DAS A RECOLHER	0300002		DAS A RECOLHER	18,00			105,00 D
30/04	540	DAS A RECOLHER	0400002		DAS A RECOLHER	36,00			141,00 D
30/05	540	DAS A RECOLHER	0500002		DAS A RECOLHER	72,00			213,00 D
30/06	540	DAS A RECOLHER	0600002		DAS A RECOLHER	45,00			258,00 D
30/07	540	DAS A RECOLHER	0700002		DAS A RECOLHER	274,50			532,50 D
31/08	540	DAS A RECOLHER	0800002		DAS A RECOLHER	37,50			570,00 D
30/09	540	DAS A RECOLHER	0900002		DAS A RECOLHER	66,00			636,00 D
30/10	540	DAS A RECOLHER	1000002		DAS A RECOLHER	18,00			654,00 D

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Fl 6

Razao Analitico - Exercício: 2013

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
UTILIDADES E SERVIÇOS									
2014		HONORARIO CONTADORA	Saldo anterior.....						0,00
31/01	20002	HONORARIOS A PAGAR	0100012		HONORARIOS A PAGAR		122,00		122,00 D
28/02	20002	HONORARIOS A PAGAR	0200007		HONORARIOS A PAGAR		122,00		244,00 D
28/03	20002	HONORARIOS A PAGAR	0300006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		366,00 D
28/04	20002	HONORARIOS A PAGAR	0400006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		488,00 D
28/05	20002	HONORARIOS A PAGAR	0500006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		610,00 D
28/06	20002	HONORARIOS A PAGAR	0600006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		732,00 D
28/07	20002	HONORARIOS A PAGAR	0700006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		854,00 D
28/08	20002	HONORARIOS A PAGAR	0800007		HONORARIOS A PAGAR		122,00		976,00 D
28/09	20002	HONORARIOS A PAGAR	0900006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		1.098,00 D
28/10	20002	HONORARIOS A PAGAR	1000006		HONORARIOS A PAGAR		122,00		1 220,00 D
28/11	20002	HONORARIOS A PAGAR	1100005		HONORARIOS A PAGAR		122,00		1 342,00 D
28/12	20002	HONORARIOS A PAGAR	1200004		HONORARIOS A PAGAR		122,00		1 464,00 D
UTILIDADES E SERVIÇOS									
2055		ALUGUEL	Saldo anterior.....						0,00
31/01	20005	ALUGUEL A PAGAR	0100014		ALUGUEL A PAGAR		400,00		400,00 D
28/02	20005	ALUGUEL A PAGAR	0200010		ALUGUEL A PAGAR		400,00		800,00 D
28/03	20005	ALUGUEL A PAGAR	0300009		ALUGUEL A PAGAR		400,00		1 200,00 D
28/04	20005	ALUGUEL A PAGAR	0400009		ALUGUEL A PAGAR		400,00		1 600,00 D
28/05	20005	ALUGUEL A PAGAR	0500010		ALUGUEL A PAGAR		400,00		2 000,00 D
28/06	20005	ALUGUEL A PAGAR	0600009		ALUGUEL A PAGAR		400,00		2 400,00 D
28/07	20005	ALUGUEL A PAGAR	0700009		ALUGUEL A PAGAR		400,00		2 800,00 D
28/08	20005	ALUGUEL A PAGAR	0800011		ALUGUEL A PAGAR		400,00		3 200,00 D
28/09	20005	ALUGUEL A PAGAR	0900009		ALUGUEL A PAGAR		400,00		3 600,00 D
28/10	20005	ALUGUEL A PAGAR	1000009		ALUGUEL A PAGAR		400,00		4 000,00 D
28/11	20005	ALUGUEL A PAGAR	1100008		ALUGUEL A PAGAR		400,00		4 400,00 D
28/12	20005	ALUGUEL A PAGAR	1200007		ALUGUEL A PAGAR		400,00		4 800,00 D
DESPESAS GERAIS									
2090		PRO-LABORE	Saldo anterior.....						0,00
31/01	20006	PRO LABORE A PAGAR	0100010		PRO LABORE A PAGAR		678,00		678,00 D
28/02	20006	PRO LABORE A PAGAR	0200004		PRO LABORE A PAGAR		678,00		1 356,00 D
28/03	20006	PRO LABORE A PAGAR	0300003		PRO LABORE A PAGAR		678,00		2 034,00 D
28/04	20006	PRO LABORE A PAGAR	0400003		PRO LABORE A PAGAR		678,00		2 712,00 D
31/05	20006	PRO LABORE A PAGAR	0500003		PRO LABORE A PAGAR		678,00		3 390,00 D
30/06	20006	PRO LABORE A PAGAR	0600003		PRO LABORE A PAGAR		678,00		4 068,00 D
30/07	20006	PRO LABORE A PAGAR	0700003		PRO LABORE A PAGAR		678,00		4 746,00 D
30/08	20006	PRO LABORE A PAGAR	0800004		PRO LABORE A PAGAR		678,00		5 424,00 D
30/09	20006	PRO LABORE A PAGAR	0900003		PRO LABORE A PAGAR		678,00		6 102,00 D
30/10	20006	PRO LABORE A PAGAR	1000003		PRO LABORE A PAGAR		678,00		6 780,00 D
30/11	20006	PRO LABORE A PAGAR	1100002		PRO LABORE A PAGAR		678,00		7 458,00 D
30/12	20006	PRO LABORE A PAGAR	1200001		PRO LABORE A PAGAR		678,00		8 136,00 D
OUTRAS RECEITAS									
2170		SERVIÇOS PRESTADOS FUNERAL	Saldo anterior.....						0,00
31/01	1	CAIXA	0100008		SERVIÇOS A VISTA		1.700,00		1.700,00 C
28/02	1	CAIXA	0200001		SERVIÇOS A VISTA		1.200,00		2 900,00 C
31/03	1	CAIXA	0300001		SERVIÇOS A VISTA		600,00		3 500,00 C
30/04	1	CAIXA	0400001		SERVIÇOS A VISTA		1 200,00		4 700,00 C
31/05	1	CAIXA	0500001		SERVIÇOS A VISTA		2 400,00		7 100,00 C
30/06	1	CAIXA	0600001		SERVIÇOS A VISTA		1 500,00		8 600,00 C
31/07	1	CAIXA	0700001		SERVIÇOS A VISTA		9.150,00		17.750,00 C
31/08	1	CAIXA	0800001		SERVIÇOS A VISTA		1.250,00		19.000,00 C
30/09	1	CAIXA	0900001		SERVIÇOS A VISTA		2.200,00		21.200,00 C
31/10	1	CAIXA	1000001		SERVIÇOS A VISTA		600,00		21 800,00 C

MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME

CNPJ: 04.653.972/0001-36

Fl 7

Razao Analítico - Exercício: 2013

Dia/Mes	C.C.	Descricao da conta	Documento	Lt.Ordem	Historico	Parcial	Debito	Credito	Saldo
PTRIMONIAIS E RESULTADOS									
2952 APURAÇÃO DE RESULTADO									
					Saldo anterior.....			0 00	
31/12	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	1200009	Lucro do periodo		6.746,00		6 746.00 D	

49 0



Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0008 folhas numeradas de 0001 a 0008 e serviu de Razão número 3 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME sito a RUA BRASIL, 27, TERREO, CENTRO, GUAPIRAMA-PR, registrada no CRTD sob o numero 41204649882 em 03/11/2005.

CNPJ: 04.653.972/0001-36
I.E.: 9024440173

GUAPIRAMA, 31 de Dezembro de 2013

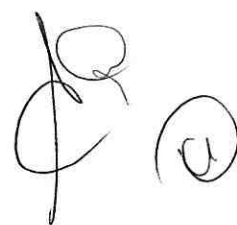


ALEXANDRE ELIAS
CPF: 03789718912
SOCIO ADMINISTRADOR



LUCIA APARECIDA CARDOZO LOUZANO
CRC: PR-049442/O-3 CPF: 004.742.859-79
CONTADOR

Lúcia Apa. Cardozo Louzano
Rua Primeiro de Maio, 135 centro 1º andar
Guapirama PR CEP 86465-000
CRC: PR 049.442/O-3






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALINOWSKI & ELIAS SERVICOS FUNERARIOS LTDA - ME
CNPJ: 04.653.972/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:18:22 do dia 21/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2015.

Código de controle da certidão: **4916.7E15.8FCA.10ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 950/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 069/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 069/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Lote Único – para a empresa MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 20 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ

PR

Cláudia
Cristiane B
Gus

SERVENTIA DE

Rua Monsenhor João Be
e-mail: reg.inoveiscambara@terr

E

PAULETTE CARRENO, Titular do Cartório do Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem determinado pelo art. 19 e seus parágrafos, 19.12.1979), que neste Cartório, situado na Rua PARA EXAME DOS INTERESSADOS, os denominado "JARDIM PADOVANI", cons

Rua Coronel Leônicio de Castro, no Bairro S total de 303 lotes, conforme planta aprovada nº. 1.566/2014 de 11 de agosto de 2.014, lotes **FRANCISCO**, brasileiro, engenheiro agrônomo SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 365.10 **FRANCISCO**, brasileira, professora, portadora inscrita no CPF/MF sob nº. 608.182.209-53 conforme Certidão de Casamento nº. 2.163, 1 Registral Civil desta comarca, residentes e de Referido imóvel foi adquirido através da Escritura no Livro nº. 105, fls. 162/163, em notas do T na matrícula nº-10.194, Livro 2, Registro C Pública, mediante pagamento do preço em parcelas periódicas. O presente edital será publicado neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comarca de Cambará, aos dezoito dias do mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 949/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 068/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 068/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

Lote Único – para a empresa YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA pelo valor de R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 20 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 950/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 069/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 069/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:
Lote Único – para a empresa MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA pelo valor de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 20 de novembro de 2014.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014

PROCESSO Nº 103/2014.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 - SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **069/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 069/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Brasil, 27, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.653.972/0001-36, representada por seu Procurador Alexandre Elias, inscrito no CPF/MF sob nº 037.897.189-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.156.111-7 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

3.1. A prestação de serviço deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, após solicitada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2013.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 21 de novembro de 2014.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME
Representante Legal
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2014

PROCESSO Nº 103/2014.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450 - SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **069/2014**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1.O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 069/2014, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa **MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua Brasil, 27, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.653.972/0001-36, representada por seu Procurador Alexandre Elias, inscrito no CPF/MF sob nº 037.897.189-12 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.156.111-7 SSP/PR doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

3.1. A prestação de serviço deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, após solicitada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2063.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 21 de novembro de 2014.


MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA ME
Representante Legal
DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 069/2014

EXTRATO DA ATA 090/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE NOVEMBRO DE 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA.

VALOR: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR PARECER DA ASSISTENCIA SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº48 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

"SÚMULA: Adere ao Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e Institui piso salarial ao quadro de pessoal isolado do Programa de Saúde da Família."

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em acordo com a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, fica o Piso Salarial dos empregados públicos do quadro de pessoal isolado do programa de saúde da família, instituído pela Lei Municipal nº 1.313 de 27 de abril de 2006, fixado no valor de R\$1.014,00(UM mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os pagamentos retroativos a partir da vigência da Lei Federal nº 12.994/2014, ou seja, 18 de junho de 2014, data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de convênios ou ajustes similares firmados com o Governo do Estado do Paraná e o Governo Federal para a implantação e execução do Programa, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará. Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2014

João Mattar Olivato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO n° 959/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 078/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTES A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 078/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E EDUCATIVOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTES A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA N° 134/2013.

nbro de 2014.

sobre convocação para exercício da função de Jornada Suplementar que abaixo providências.

Albioneti, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Progressão, nomeia para o cargo de

A partir de 01/12/2014, a servidora publica municipal, Professora do Quadro Próprio Municipal, Sr^a NEUZA MARIA SCHIAVI CAMILOTTI, para prestar serviço em "JORNADA CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Feliz", (berçário das crianças de 03 a 05 anos) no anexo I da Lei Municipal nº 1.234/2013, tendo em vista as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 1.234/2013.

a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374/41 e 42 I, II, III e IV.

ria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

PORTARIA n° 135/2014.

pal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
15 §1 a VI da Lei Municipal nº 376 de 04/12/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos
res Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos
vos:

progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de dezembro/2014, a servidora lidasse em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos,

Tabela Atual: Tabela após progressão:

	L02=24anos	M02=25anos
--	------------	------------

ento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do
ndente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da
disposição sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
ria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

al de Barrado Jacaré, em 28 de novembro 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI